ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE NITEROI

TELEFONE: 21 26200403

PROTOCOLO Nº: 040000414/2020 **Nº CONTROLE:** 2516130 **CGM:** 8846
TITULAR: MUNICIPIO DE NITEROI
CNPJ: 28521748000159 **TELEFONE:** 2126136568
REQUERENTE: SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 110/2020
ASSUNTO SECONSER - ADMINISTRATIVO
LOGRADOURO: VISCONDE DE SEPETIBA, 987
BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: NITEROI
DATA: 07/02/2020
USUÁRIO QUE CRIOU O PROCESSO: LUIS ROBERTO CARVALHO SILVA

OBS.:

RENOVACAO DE CONTRATO DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO

ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	ÓRGÃO	DATA	DOC. ANEXOS

Assinado Digitalmente por: DAYSE NOGUEIRA MONASSA:64212157772
Data: 2020.06.29 20:09:48 -03:00
Razão: Para envio ao TCERJ

Autue-se
E, 06/02/2020
SD/914/20 2

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

CI: 0110/2020

Data:	Origem:	
06/02/2020	SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
	Destino: GABINETE	
Resumo do assunto: RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDIONADO		Recebido em: ____ / ____ / _____

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Matr. 124.307-70

Luis R. Silva
Mat. 220.971-5

Sra. Secretária,

Solicito autorização de Vossa Senhoria, a fim de dar prosseguimento aos trâmites legais, para efetuar a Renovação de Contrato de Manutenção preventiva e corretiva de Ar Condicionados Tipo Janela e Split de diversas capacidades e marcas, em um total de 32 aparelhos, conforme contrato nº 03/2019, com vencimento para o dia 01/04/2020.

Justificativa:

O serviços prestados são de suma importância para o bom desempenho das funções laborais de nosso colaboradores e que os serviços realizados estão satisfatório não tendo nenhuma reclamação sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infra Estrutura e Logística

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

Autuo-se
Na forma da Lei
E, 06/02/2020

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124 256-30

040/0414/20 03

Rafael de Melo Amaral
Gestor de Controle Operacional
SECCAISER
MATRÍCULA - 237111-0

STOP FRIO Soluções Técnicas

Prezados,

Segue abaixo planilha de cotação dos serviços:

ITEM	QTD DE MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado do tipo janela e Split de diversas capacidades e marcas, com todos os acessórios para execução do serviço. Totalizando um total de 32 aparelhos.	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00

Serviços mensais inclusos:

- Limpeza dos condensadores e evaporadores de todos os aparelhos condicionadores de ar;
- Verificação de pressão e amperagem de todos os aparelhos;
- Limpeza dos filtros de ar, carenagem plástica, dreno e lubrificação dos motores ventilados;
- Verificação de carga de freone se necessário complementação de carga de gás;
- Verificação elétrica, teste e regulagens;
- Reparo dos condensadores e evaporadores de todos os aparelhos condicionadores de ar;
- Visitas periódicas 2x por semana se necessário;
- Previsto botijas de gás, solda, graxas, líquido químico especifico que não agrida o meio ambiente, rolos de fitas PVC, esponjo, acessórios em geral;
- Fornecimento de relatórios mensais da realização dos serviços prestados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias

OBS: Que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais pertinentes.

Niterói, 04 de março de 2020.

31.329.058/0001-07
ANDERSON SANTOS DO NASCIMENTO
SOLUÇÕES TÉCNICAS MULTIMARCAS
Rua Emanoel, 98 - Caramujo, Niterói / RJ
CEP: 24140-420

040/0414/20

OS REFRIGERAÇÃO
Oséas Silva

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Controle Operacional
PMN - SECONSER
MATRÍCULA - 237111-0

OSEAS SILVA REFRIGERACAO
CNPJ: 11.665.628/0001-22
Estrada do Coelho, 530 - Coelho - São Gonçalo/RJ
CEP: 24740-140

Serviços mensais inclusos:

- Limpeza dos condensadores e evaporadores de todos os aparelhos condicionadores de ar; verificação de pressão e amperagem de todos os aparelhos; limpeza dos filtros de ar, carenagem plástica, dreno e lubrificação dos motores ventilados; verificação de carga de freone se necessário complementação de carga de gás; verificação elétrica, teste e regulagens; reparo dos condensadores e evaporadores de todos os aparelhos condicionadores de ar; visitas periódicas 2x por semana se necessário; previsto botijas de gás, solda, graxas, líquido químico especifico que não agrida o meio ambiente, rolos de fitas PVC, esponjo, acessórios em geral; fornecimento de relatórios mensais da realização dos serviços prestados.

ITEM	MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado do tipo janela e Split de diversas capacidades e marcas, com todos os acessórios para execução do serviço. Totalizando um total de 32 aparelhos.	R$ 2.100,00	**R$ 25.200,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Condição de pagamento: 30 (trinta) dias
OBS: Que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais pertinentes.

Niterói, 05 de março de 2020.

040/0414/20

NITERÓI
PREFEITURA

FIRMA:	LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 088.740.947-44		
ENDEREÇO:	RUA EMANOEL , 492 - CARAMUJO - NITERÓI/RJ	CNPJ:	13.196.665/0001-64
TEL:	(21) 98996-0487	FAX:	
E-MAIL:	leandroalvarengadesouza@gmail.com		
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:	LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA		

PREZADOS SENHORES,

SOLICITAMOS PROPOSTA DE PREÇO PARA AS PEÇAS ABAIXO:

ITEM	MESES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado do tipo janela e Split de diversas capacidades e marcas, com todos os acessórios para execução do serviço. Totalizando um total de 32 aparelhos.	R$ 1.440,00	**R$ 17.280,00**

Serviços mensais inclusos:

- Limpeza dos condensadores e evaporadores de todos os aparelhos condicionadores de ar; verificação de pressão e amperagem de todos os aparelhos; limpeza dos filtros de ar, carenagem plástica, dreno e lubrificação dos motores ventilados; verificação de carga de freone se necessário complementação de carga de gás; verificação elétrica, teste e regulagens; reparo dos condensadores e evaporadores de todos os aparelhos condicionadores de ar; visitas periódicas 2x por semana se necessário; previsto botijas de gás, solda, graxas, líquido químico especifico que não agrida o meio ambiente, rolos de fitas PVC, esponjo, acessórios em geral; fornecimento de relatórios mensais da realização dos serviços prestados.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias

OBS: Que no valor ofertado estão incluídas todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais, fretes e demais pertinentes.

Niterói, 05 de março de 2020

13.196.665/0001-64
LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA
Rua Emanoel, 492 - Caramujo - Niterói/RJ
CEP 24140-420

PREFEITURA NITERÓI
CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO : 040/0414/2020

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	STOP FRIO		OS REFRIGERAÇÃO		LEANDRO ALVARENGA	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado do tipo janela e Split de diversas capacidades e marcas, com todos os acessórios para execução do serviço. Totalizando um total de 32 aparelhos	R$ 2.750,00	R$ 33.000,00	R$ 2.100,00	R$ 25.200,00	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00

Rafael de Mello Amaral
Diretor de Controle Operacional
PMN - SECONSER
MATRÍCULA - 237111-0

040/0414/20

Rafael de Mello Amaral
Diretor de Controle Operacional
PMN - SECONSER
MATRÍCULA - 237111-0

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Rafael do Melo Amaral
Diretor de Controle Operacional
PMN - SECONSER
MATRÍCULA - 237111-0

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que os equipamentos hoje instalados encontram-se sem manutenção preventiva e corretiva e devido as altas temperaturas os equipamentos em questão estão apresentado inúmeros problemas, deixando de funcionar em sua plenitude, dificultando assim o trabalho exercido pelos nossos colaboradores em diversos setores desta secretaria.

2 - OBJETO:

2.1 –, Renovação do Contrato nº 03/2019, referente a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado do tipo janela e Split de diversas capacidades e marcas, com todos os acessórios para execução do serviço. Totalizando um total de 32 aparelhos conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Renovação do contrato de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado do tipo janela e Split de diversas capacidades e marcas, com todos os acessórios para execução do serviço. Totalizando um total de 32 aparelhos	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00
			TOTAL:	**R$ 17.280,00**

4 – LOCAL DO SERVIÇOS:

O serviço de manutenção se dará na Avenida Rio Branco, nº 11- Ponta D'Areia – Centro, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada

5 – PRAZO E FORMA DO SERVIÇO:

5.1 -O prazo da serviço de manutenção será de 12 meses, sendo a medição realizada mensalmente ficando certo, que a 1ª medição se dará em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de serviço, que será enviada via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2° medição será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última .

6 – DO RECEBIMENTO:

6.1 - O recebimento do serviço será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:
6.1.1 - Provisoriamente: Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.
Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.1.2 - Definitivamente: Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referencia, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

7 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:
Fonte:
Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 -O prazo do serviço de manutenção será de 12 meses, sendo a medição realizada mensalmente ficando certo, que a 1ª medição se dará em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de serviço, que será enviada via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2° medição será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última .

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:
10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
10.2-Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:
11.1- Entregar os bens e serviços, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Valdir Fernandes Araújo – Matrícula 1242733-0
Leandro Cecchetti – Matrícula 1243077-0
Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

13.1 – Dispensa de licitação, Menor preço por item.

14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

14.1 - Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

14.2- O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsão constante do edital, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a

Processo	Data	Rubrica	Folha
04000414/20120	07/02/2020		09

Rafael de Melo Amaral
Diretor de Controle Operacional
PMN - SECONSER
MATRICULA - 237111-0

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.
SECONSER

Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

15- Serviços mensais inclusos:

. Limpeza dos condensadores e evaporadores de todos os aparelhos condicionadores de ar;
.verificação de pressão e amperagem de todos os aparelhos ;
.limpezas dos filtros de ar , carenagem plástica , deno e lubrificação dos motores ventilados;
.verificação da carga de freone se necessário complementação da carga de gás;
.verificação elétrica, teste e regulagens;
.reparo dos condensadores e evaporadores de todos os aparelhos condicionadores de ar;
.visitas periódicas 2 x por semana ou quando for necessário;
.previsto botijas de gás, solda, graxas, liquido químico especifico que não agrida o meio ambiente, rolos de fita PVC, esponjoso, acessórios em geral;
.Fornecimento de relatórios mensais da realização dos serviços prestados.

16- serviços e materiais excluídos:

.Estão excluídas das peças que sofrem substituição, o compressor e o motor do ventilador, as demais deverão sofrer substituição se assim houver necessidade.

17-INFORMO QUE:

.Os interessados deverão comparecer a esta Secretaria para realização de conhecimento do local;

.A contratada devera realizar o remanejamento de 5 equipamento inicialmente;

.Caso necessário a contratante poderá solicitar novos remanejamentos;

.Em caso de novas aquisições os equipamentos deverão ser instalados pela contratada.

Niterói, 09 de março de 2020.

Leandro Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura e Logística
Mat. 124.3077-0

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e Serviços Publicos
Matr 124.256-30

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1240.475-2

040/345/19

PREFEITURA NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
SECONSER

Wanessa Gomes Pereira
Mat. 241.234-4

40

CONTRATO Nº 03/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITEROI, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS E O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER,** representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o n° 28.521.748/0001-59, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado, o **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, Sr. **LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 05880407426, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, regularmente inscrito sob o CPF 08874094744, com endereço na Rua Emanuel, nº 492, casa 02, Caramujo, Niterói, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.196.665/0001-64, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado da SECONSER, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato, com fundamento no processo administrativo n° 040/000345/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Decreto nº 3.555/2000, na Lei Complementar nº 123/2006, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado, do tipo janela e Split de diversas capacidades e marcas, com todos os acessórios para execução do serviço, totalizando 32(trinta e dois) aparelhos, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da Legislação vigente;

b)Entregar os bens e serviços, no local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas;

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o)Entregar o objeto do contrato, sem qualquer ônus para a contratante, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como, tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

PARÁGRAFO QUARTO – A retenção prevista no parágrafo anterior será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – Somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.

040/343/14 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica
Wanessa Gomes Pe... - Matr. 241.234-4

PARÁGRAFO SEXTO – Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na parágrafo quarto, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

FONTE: 10011-0.0.1.38
PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39
Com cobertura inicial através da Nota de Empenho nº 000781/2019 - no valor de R$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), relativa aos meses de março a dezembro de 2019.
As notas de empenho referentes aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato valor total é de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O objeto do contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 03 (três) membros designados pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA,** conforme ato de nomeação:

1 - Marcelo Sirieiro - Matrícula 1242247-3
2- Valdir Fernandes Araújo - Matrícula 1242733-0
3- Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do serviço;

Parágrafo único: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

<u>CLÁUSULA OITAVA:</u> DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos parágrafos segundo e terceiro ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

E/001945/19

PARÁGRAFO QUARTO – A comissão de fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da CONTRATADA, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à CONTRATADA prevista no parágrafo terceiro da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais) em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na Caixa Econômica Federal, Agência:0174, Operação 003, Conta Corrente:00005578-8, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento da segunda e demais parcelas mensais do contrato só será efetuado mediante demonstração do cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, relativas aos empregados vinculados ao contrato, referentes ao mês anterior à data do pagamento, de acordo com o disposto no parágrafo segundo da cláusula oitava.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao em favor do Município de Niterói, CNPJ: 28.521.748/0001-59, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987/4º andar, Centro – Niterói-RJ. Telefone: (21) 2620-0403, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento a todos os encargos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 1% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM-FGV, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

040/345/19
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
Wanessa Gomes Pereira
Mat. 241.234-4

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores

à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

PARÁGRAFO QUARTO - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência do Objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, 01 de abril de 2019.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA
Contratada

_____

TESTEMUNHA

_____

TESTEMUNHA

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Wanessa Gomes Pereira
Mat. 241.234-4

Processo	Data	Rubrica	Folha
040/000345/2019	12/02/2019	Assessoria Jurídica Agente Adm. Sulamita V. dos Santos	30

A Sra. Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do **Contrato nº03/2019** que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro Microempreendedor Individual Leandro Alvarenga de Souza. Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 03/04/2019

P/ LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

040/345/19

(21) 81

Fernanda Souto
Assistente Administrativa
SECONSER
Vanessa Gomes Pereira
Mat. 241.234-4

Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 24/04 a 03/05/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Despacho da Secretária

EXTRATO Nº 42/2019 – Ratifico a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Allnea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa JIT SERVIÇOS E COM. DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos elétricos. VALOR:R$12.748,00. Proc.nº040/001213/2018. DATA: 29/03/2019.

EXTRATO Nº 43/2019 – Contrato nº 03/2019 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL SR. LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA. OBJETO: Contratação para serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado, do tipo janela e split de diversas capacidades e marcas, com todos os acessórios para execução do serviço. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191. PRAZO: 12 meses. VALOR TOTAL: R$ 17.280,00. FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000345/2019. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2019, ficam designados fiscais do contrato Marcelo Sirieiro, matricula nº 1242247-3; Valdir Fernandes Araújo, matrícula nº 1242733-0; Leandro Alves Cecchetti, matrícula nº 1243077-0;

EXTRATO Nº 44/2019 – Termo Aditivo nº 01/2019 ao Contrato nº02/2017– PARTES: SECONSER – Município de Niterói, tendo como gestora Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa ENGEBIO ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE LTDA. OBJETO: Fica prorrogado a partir de 05 de Abril de 2019, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato. Mantidas as mesmas condições contratuais. VERBA: Fonte: 10011-0.0.1.38, Programa de Trabalho; 26.0115.451.0010.4010, Elemento de Despesa: 339039, Nota de Emprenho nº0877/2019. Fundamento: Artigo 57 da Lei Federal nº8.666/93 e proc. administrativo nº040/0223/2019. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

EXTRATO Nº 17/2019 - INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Estágio nº. 006/2018; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante ANA CAROLINA ROCHA CELONI tendo como interveniente a SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SÁ LTDA; **OBJETO:** Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; **PRAZO:** Seis (06) meses, com início da vigência em 21/03/2019 e término em 20/09/2019; **VALOR ESTIMADO:**R$ 4.629,60 (quatro mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) referente a bolsa auxílio de R$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte; **VERBA:** No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.041220145.4191, Fonte 1.38; **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 15 de Abril de 2019.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE COMUNICAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Diretor do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou auto de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.
INTIMAÇÃO - O PROPRIETÁRIO- Trav. Renato Pacheco Marques, 81/102 B Fonseca- Int.27825/2019; **O PROPRIETÁRIO** - Trav.São Feliciano, 16 -Fonseca- Int.27827/2019; **O PROPRIETÁRIO** - Alameda São Boaventura 890/202-Fonseca Int.27826/2019; **COND. VIZELO** - R Cap. Dalvo Rabelo, 14-Fonseca –Int.27828/201 **AUTO DE INFRAÇÃO - CODERE DO BRASIL ENTRETENIMENTOS LTDA** - R d Conceição, 27 - Centro- A.I.01406/2019.

atividades, dados e metas do planejamento

substituto às reuniões a serem realizadas para orientações quanto à atuação conjunta dos to do SCI;

os ou fatos com indícios de ilegalidade ou s públicos ou privados, na utilização de recursos ação aos gestores responsáveis, com vistas à esolução do problema apontado;

está vinculado administrativamente, sobre o es e atividades realizadas pelo controle interno egularidades encontradas no âmbito da gestão

gestão integrada do Município e dos órgãos de ão de dados de forma adequada.

gação de contratos ou convênios, os órgãos ou minhar os processos com antecedência mínima avaliação, de forma a possibilitar uma análise odas as etapas internas do Programa Previne.

o endereço eletrônico do Município de Niterói (no suas posteriores alterações.

tre outras, as exigências de:

com a documentação exigida nos TRMs;

as;

ável pelo controle interno setorial;

interno setorial, indicando o motivo pelo qual ra análise da CGM, observando as hipóteses 2014 e demais hipóteses legais.

dispostas no art. 4º desta Portaria, no âmbito usa do recebimento do processo pela CGM.

ão dos servidores dos órgãos e entidades da correto cumprimento desta Portaria.

es em contrário referentes aos responsáveis órgãos e entidades da Administração Pública

ia 02 de maio de 2019.

NEXO I

NSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO

	Representante	Matrícula
	Guilherme da Costa Freitas	2439
	Walter José Monnerat dos Reis	1243437-0
	Cristiane Azevedo Jardim Novaes	1222696-7
	Bruno Ferreira Teixeira	1226153-5
	Wilson Pereira de Andrade	1226.740-9
ão - SEPLAG	Isabella Faria Rimoli da Silva	241.129-3
	Vitor Ferreira Figueira	2431990
	Heloísa Helena Ferreira Martins	1243380-0
	Rafael Mathias Saramago	236169-9
	Rachel Carmoniz de Macena	124.387-20
	Celia Regina Santos Cavalcante	227.049-4
	Fernando Cezar Barcelos de Oliveira	12433520
MARHS	Rafael R. de O. Figueiredo	239575-0
	Veronilda Maria da Silva Trindade	237.178-9
	Pedro Paulo de Oliveira	12432060
	Leandro Alves Cecchetti	124.307-70
	Leonardo Fischer Reis	12403403
	Sylvio Maia Botelho	234682-3

040/414/2020

22

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 078941

ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
078941

Wanessa Gomes Pereira - Mat. 241.234-A

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação
Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO **Tipo : DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Data : 09/03/2020 Val. Aprox.: R$ 12.960,00 **P.A. : 040000414/2020**

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA E SPLIT DE DIVERSAS CAPACIDADES E MARCAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DOIS) APARELHOS. ABRIL A DEZ/2020.

PROC. ADM; 040/414/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço

FORNECEDORES SUGERIDOS

CGM	NOME/RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	TELEFONE
1224597	LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744 CNPJ/CPF: 13196665000164	ALTINEU CORTES PIRES, 35	NITEROI	21 3619-7566

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	9	SERVIÇO	**Dotação: 11448/2020 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138** **Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS** **Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade** **Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA** **Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO** **3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** **1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** **RESERVA: TOTAL** RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA E SPLIT DE DIVERSAS CAPACIDADES E MARCAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DOIS) APARELHOS.	1.440,000000	12.960,00

TOTAL		**12.960,00**

NITEROI, 09 DE MARÇO DE 2020.

AUTORIZO
SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

AUTORIZO
DIV. DE ABASTECIMENTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30

VISTO

040/414/2020 23

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987,987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO Nº 073504
PROCESSO DE COMPRA Nº 070058

Wanessa Gomes Pereira
Mat. 124.256-30

Dados da Compra
Licitação : /
Modalidade da Licitação : - DISPENSA DE LICITACAO
Tipo de Compra : DISPENSA DE LICITAÇÃO
Prazo de Entrega :
Observações :
Cond.de Pagto :
Outras Condições :
Proc. Administrativo : 040000414/2020

Dados da Dotação
Dotação : 26.01.04.122.0145.4191.33390390000000.00138
Órgão Unidade : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PUBL
: 2601 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Prog. : 145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Elemento : OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLC
Destino :
Característica Peculiar : 000 - NÃO SE APLICA

Dados do Credor
Nome : LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744
Endereço : ALTINEU CORTES PIRES, 35
Município : NITEROI-RJ
Contato :
Numcgm : 1224597
Numero : 35
Bairro : FONSECA
Telefone : 21 3619-7566
CNPJ : 13.196.665/0001-64
Complemento : CASA
CEP : 24130676
FAX :

SEQ.	ITEM	QUANT.	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1162	9,00	**3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SOLICITAÇÃO: 78941 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA E SPLIT DE DIVERSAS CAPACIDADES E MARCAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DOIS) APARELHOS.	1.440,00	12.960,00
			RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA E SPLIT DE DIVERSAS CAPACIDADES E MARCAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DOIS) APARELHOS. ABRIL A DEZ/2020. PROC. ADM; 040/414/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço		
			TOTAL		**12.960,00**

NITEROI, 10 DE MARçO DE 2020.

AUTORIZO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Publicos
Matr 124.256-30

AUTORIZO

VISTO

Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Publicos
Matr 124.256-30

Emissor : wanessa.wgp Data: 10/03/2020

040/414/2020 24

MUNICIPIO DE NITEROI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA,987, 987
NITEROI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

NOTA DE EMPENHO Nº: 000586
DATA DE EMISSÃO : 10/03/2020
TIPO : ORDINARIO

Órgão : 26 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLIC
Unidade : 01 - SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS
Função : 04 - ADMINISTRACAO
Subfunção : 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa : 0145 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj/Ativ : 4191 - Administração Da Unidade
Rubrica : 3.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso : 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO
Reduzido : 11448
Licitação : **Modalidade:** DISPENSA DE LICITACAO
Característica Peculiar: : 000 - NÃO SE APLICA
Emissor : WANESSA GOMES PEREIRA

Dados do Credor:
Nº Credor : 1224597 **CNPJ** : 13.196.665/0001-64
Nome : LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744
Endereço : ALTINEU CORTES PIRES, 35
Município : NITEROI-RJ CEP : 24130676
Telefone : 21 3619-7566 **Fax** :
Banco/Ag./Conta : 104 / 0174-0 / 005578-8

Wanessa Gomes Pereira - Matr. 241.223-1-A

PROCESSO DE COMPRA Nº 070058 SEQ. DO EMPENHO Nº 081153
AUTORIZAÇÃO Nº 73504 PROC. ADMIN (P.A.) : 040000414/2020

Valor Orçado	10.149.709,88	Saldo Anterior	3.045.564,53
Valor Empenhado	12.960,00	Saldo Atual	3.032.604,53

QUANT	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9,00	**3.3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS** SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA E SPLIT DE DIVERSAS CAPACIDADES E MARCAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DOIS) APARELHOS.) - (Unidade: UNIDADE) SOLICITAÇÃO: 78941	1.440,00	12.960,00

RESUMO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DO TIPO JANELA E SPLIT DE DIVERSAS CAPACIDADES E MARCAS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. TOTALIZANDO 32 (TRINTA E DOIS) APARELHOS. ABRIL A DEZ/2020.. . PROC. ADM; 040/414/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO . Valor inferior ao previsto para tomada de preço substituído por nota de empenho/carta contrato ou ordem de serviço.

DESTINO : TOTAL 12.960,00

SUPERINTENDENCIA DE FINANÇAS	AUTORIZO
EMPENHADO E CONFERIDO	DATA 10 / 03 / 2020
VISTO	ORDENADOR
Dayse Monassa Secretaria de Conservação e Serviços Publicos Matr 124.256-30	Dayse Monassa Secretaria de Conservação e Serviços Publicos Matr 124.256-30

Emissor: wanessa.wgp Data: 10/03/2020a: 09:59:54

1ª via

PREFEITURA
NITERÓI
CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:	Data:	Rubrica:	Folhas:
40/0474/20	07/02/20		25

Daniela de Mello Amaral
Diretor de Controle Operacional
PMN - SECONSER
MATRÍCULA - 23711-0

A Assessoria Jurídica)

— Para elaboração do Termo Aditivo.

13/03/20

Daniela de Mello Amaral
Diretor de Controle Operacional
PMN - SECONSER
MATRÍCULA - 23711-0

Recebido em
13/03/2020
às 11:12hr

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

04/0/14/4/2020 Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica

26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.196.665/0001-64 **MATRIZ**		**03/02/2011**

NOME EMPRESARIAL
LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUDESTE SOLUCOES CLIMATICAS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALTINEU CORTES PIRES	**35**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
24.130-676	**FONSECA**	**NITEROI**	**RJ**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
sudestesolucoesclimaticas@gmail.com	**(21) 3619-7566**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/02/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/03/2020** às **10:31:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

040/414/2020

Sulamita Dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Página 1 de 1

27

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.196.665/0001-64
Certidão nº: 6594655/2020
Expedição: 16/03/2020, às 10:30:40
Validade: 11/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.196.665/0001-64, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

SIMPLES NACIONAL

Declaração Anual do SIMEI

04/04/2020

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Recibo de Entrega da Declaração Original

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ
LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA 08874094744	13.196.665/0001-64
Data da Abertura	Data de Opção pelo SIMEI
03/02/2011	03/02/2011

2. Resumo da Declaração

PA	Benefício INSS	INSS	ICMS	ISS	Valor apurado	Valor Pago
01/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	-
02/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	-
03/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	-
04/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	-
05/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	-
06/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	-
07/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	-
08/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	-
09/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	-
10/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	-
11/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	-
12/2019	Não	49,90	-	5,00	54,90	-

3. Informações Socioeconômicas e Fiscais

Valor da receita bruta total de comércio, indústria, transportes intermunicipais e interestaduais e fornecimento de refeições	R$ 0,00
Valor da receita bruta total dos serviços prestados de qualquer natureza, exceto transportes intermunicipais e interestaduais	R$ 28.920,00
Receita Bruta Total	R$ 28.920,00
Possuiu empregado durante o período abrangido pela Declaração? Não	

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
25/03/2020 14:01:54
Número do Recibo

040/4/4/2020

Sulamita Vallos Sant
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

A/C de Subsecretário de Infraestrutura e Logística.

Prezado Sr.,

Eu, Leandro Alvarenga de Souza, Microempreendedor Individual, Inscrito no CNPJ sob o nº 13.196.665/0001-64, abro mão do meu ajuste contratual constante no Contrato nº 03/2019.

Niterói, 16 de março de 2020.

Atenciosamente,

Leandro Alvarenga de Souza
CNPJ: 13.196.665/0001-64

040/414/2020

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

30

PREFEITURA NITERÓI TRABALHANDO SÉRIO. SUPERANDO DESAFIOS. SECONSER

TERMO ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO N° 03/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO LADO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DO OUTRO LADO O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER**, representada pela Ordenadora de Despesa, **Srª. DAYSE NOGUEIRA MONASSA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n° 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n° 642.121.577-72, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, doravante denominada **SECRETÁRIA**, sendo a **SECONSER** sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco n° 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o n° 28.521.748/0001-59, do outro lado, o MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, Sr. **LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 05880407426, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito, regularmente inscrito sob o CPF 08874094744, com endereço na Rua Emanuel, nº 492, casa 02, Caramujo, Niterói, Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.196.665/0001-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 03/2019**, com fundamento nos arts. 24,II, e 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 040/000414/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto - Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2019, relativo à prestação de serviços contínuos de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado, do tipo janela e Split de diversas capacidades e marcas, com todos os acessórios para execução do serviço, totalizando 32(trinta e dois) aparelhos,com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e na cláusula segunda, parágrafo único do supracitado contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação do Prazo : Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2020, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro)meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:
Programa de Trabalho n.º 260104.122.0145.4191
Elemento de Despesa nº 3390.39
Fonte 138
Com cobertura inicial através da nota de empenho nº000586/2020, no valor de R$ 12.960,00(doze mil, novecentos e sessenta reais), relativa aos meses de abril a dezembro de 2020. As notas de empenho relativas aos futuros pagamentos serão emitidas oportunamente.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA -Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, o valor total de R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais),em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as medições, no valor de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e

0401/4/2020
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Juridica

31

quarenta reais), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da renúncia ao reajuste: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual, relativa ao período de março de 2019 à março de 2020, cujos efeitos vigorariam até 31/03/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato: Dá-se ao termo aditivo o valor de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais) totalizando o contrato o valor de R$ 17.280,00 (dezessete mil e duzentos e oitenta reais) .

CLÁUSULA SÉTIMA - Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Publicação e Controle: O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5 ° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remeterá cópia aos órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas que também assinam.

Niterói, 31 de março de 2020.

DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER

LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO, SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
040141412020	07/02/2020	Suliamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	32

A Fernanda Souto, **(URGENTE)**

Para providenciar a publicação do Termo Aditivo 01/2020 ao Contrato nº 03/2019 que entre si fazem de um lado o Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, e do outro o Microempreendedor Individual Leandro Alvarenga de Souza.

Após encaminhar para o setor de CPD para o lançamento no SIGFIS.

Em, 05 / 04 /2020.

LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391

12/05/20

PORT. Nº 722/2020 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/05/2020, **MARIÂNGELA RAMOS COSTA CARPENTER** do cargo de Diretor, DG, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói – SUTEN, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PORT. Nº 723/2020 - Considera nomeado, a contar de 01/05/2020, **FELIPE MOREIRA REGAZZI GERK** para exercer o cargo de Diretor, DG, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói – SUTEN, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração de Mariângela Ramos Costa Carpenter, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09.

PORT. Nº 724/2020 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/05/2020, **LUCIANA HASSELMANN DE FREITAS** do cargo de Assessor C, CC-3, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói – Suten, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos.

PORT. Nº 725/2020 - Considera nomeado, a contar de 01/05/2020, **WILMAR LUIZ GOMES** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói – Suten, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração de Luciana Hasselmann de Freitas, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna n° 01/09.

Edital

Torna pública a reabertura de prazo de cadastramento de beneficiários do auxílio financeiro a ser dispensado aos Microempreendedores Individuais residentes em Niterói e com inscrição ativa no cadastro da Secretaria Municipal de Fazenda, na forma do art. 4º da Lei nº 3477, de 24 de março de 2020, c/c art. 9º do Decreto nº 13.526, de 27 de março de 2020.

1 - O novo prazo para o cadastramento será de 08 a 14 de maio de 2020;

2 – O cadastramento deverá ser realizado apenas pelos beneficiários contemplados na forma da lei que não tenham efetuado a inscrição no mês de abril.

OMITIDO NO DO DE 09/05/2020

Corrigenda

No **Decreto Municipal n° 13.587/2020**, publicado em 09 de maio de 2020, onde se lê "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CIRCULAÇÃO NOS ACESSOS DE NITERÓI COM MUNICÍPIOS VIZINHOS POR QUATORZE DIAS, leia-se "DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA CIRCULAÇÃO NOS ACESSOS DE NITERÓI COM MUNICÍPIOS VIZINHOS ".

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o **deferimento** da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos deferidos em 06/05/2020;

750000924/2020
750000940/2020
750000941/2020
750001136/2020
750001200/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI – SECONSER

Despacho da Secretária

EXTRATO N° 31/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa WORD LICITACOES COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO E SERVICOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de álcool gel e dispenser para atender aos funcionários da secretaria. VALOR:R$16.931,00. Proc.n°040/000850/2020. DATA: 19/03/2020.

Omitido do D.O do dia 30/03/2020

EXTRATO N° 32/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa BARTH DAVID LTDA. OBJETO: Aquisição de peças para rompedor pneumático. VALOR:R$13.394,00. Proc.n°040/000510/2020. DATA: 12/03/2020.

Omitido do D.O do dia 23/03/2020

EXTRATO N° 33/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MPT COMERCIAL E MARKETING EIRELI. OBJETO: Aquisição de tintas e refil para impressoras da SECONSER. VALOR:R$5.862,00. Proc.n°040/000120/2020. DATA: 13/03/2020. Omitido do D.O do dia 23/03/2020

EXTRATO N° 34/2020 – SECONSER

Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa ELETRODO SOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. OBJETO: Aquisição de eletrodos, porta eletrodos e grampos terra. VALOR:R$1.119,40. Proc.n°040/000583/2020. DATA: 13/03/2020.

Omitido do D.O do dia 24/03/2020

EXTRATO N° 39/2020

Termo Aditivo nº 01/2020 ao Contrato n°03/2019 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e o Microempreendedor individual LEANDRO ALVARENGA DE SOUZA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato referente a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva, corretiva e instalação de ar condicionado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2020, dando-se ao contrato um prazo total de 24 (vinte e quatro) meses. VALOR TOTAL: R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais). VERBA: Fonte: 138, Programa de Trabalho: 260104.122.0145.4191, Elemento de Despesa:

339039; FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000414/2020. DATA DA ASSINATURA: 31/03/2020. Omitido do D.O do dia 09/04/2020

EXTRATO Nº 40/2020

Contrato nº 03/2020 – SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a DB-2 COMÉRCIO SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 12 (doze) microcomputadores com reposição de periféricos defeituosos, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto. VERBA: Natureza das Despesas: 339039, Fonte: 138, Programa de Trabalho: 26.0104.122.0145.4191. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL: R$17.568,00 (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais) FUNDAMENTO: Artigo 54 da Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/000792/2020. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2020, ficam designados fiscais do contrato: Marcelo Serieiro, matrícula nº 1242247-3, Leandro Cecchetti, matrícula nº 1243077-0, Diego Alejandro, matrícula nº 114413

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

PORTARIA SEPLAG nº 32/2020

O Secretário de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, Axel Schmidt Grael, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 3491/2020 que dispõe sobre a concessão de auxílio emergencial aos motoristas de transporte remunerado privado, como o objetivo de garantir a tais motoristas auxílio para as condições mínimas de sobrevivência, no contexto do enfrentamento aos efeitos econômicos do COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Solicitar às Operadora de Transporte Compartilhado (OTC) que compartilhem os dados abaixo relacionados, referentes aos motoristas que tenham realizado ao menos 30 (trinta) horas semanais de trabalho, na condição de situação on line na plataforma; considerando a média, nos últimos 06 (seis) meses anteriores à publicação desta lei.

I - Nome completo do motorista;

II - Número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Art.2º Determinar que sejam adotadas as medidas técnicas, operacionais, tecnológicas e organizativas destinadas a proteger os dados, documentos e/ou informações disponibilizados

pela empresa operadora de qualquer acesso não autorizado, acidental ou ilegal, disponibilização, destruição, perda ou alteração.

Art.3º Determinar que as informações mencionadas nesta Portaria são confidenciais e não poderão ser apresentadas, discutidas ou comentadas em ambiente com pessoas estranhas à

informação que possam comprometer a sua proteção e sigilo.

Art.4º Determinar que qualquer comunicação interna ou externa envolvendo informação sigilosa deverá ser feita com registro da confidencialidade e compartilhamento explícito da responsabilidade pelo sigilo.

Art. 5º As informações mencionadas nesta Portaria são consideradas informações cobertas por sigilo comercial e pessoal, devendo ter sua manipulação protegida, cuidada e gerenciada adequadamente de forma a garantir-lhe integridade, confidencialidade, proteção, sigilo, autenticidade e auditabilidade, independentemente do meio de armazenamento, processamento ou transmissão.

Art.6º A proteção do sigilo envolve a recepção, criação, aquisição, transmissão, manuseio, transporte, armazenamento e custódia, até sua específica destruição e descarte.

Art. 7º O compartilhamento das informações e dados será realizado preferencialmente por e-mail contendo arquivo eletrônico .CSV ou outro formato eletrônico a ser escolhido pelas Operadoras de Tecnologia que assegure a segurança, confidencialidade e privacidade dos dados transmitidos.

Art. 8º. Todas as informações abrangidas por sigilo deverão ser mantidas em ambiente seguro, com medidas de controle de acesso físico, lógico e remoto, acesso individual, intransferível e limitado às pessoas especificamente autorizadas ou habilitadas.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto na Portaria SEPLAG nº 31/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SASDH Nº 014/2020 de 30/04/2020

Considerando a Lei Municipal nº 2952/12, convoca-se para procedimentos administrativos, Conselheiro Suplente para exercício no **Conselho Tutelar de Niterói**, conforme discriminado abaixo:

Conselheiro Tutelar Titular
Carmen Regina Vargas Pelegrino (Matrícula 1244786-0) – DECISÃO JUDICIAL DE AFASTAMENTO
Conselheiro Suplente
SONIA REJANE PIMENTA
Convoca-se para fins administrativos Conselheiro Suplente para exercício nos Conselhos Tutelares de Niterói, em virtude da Decisão Judical de afastamento do Conselheiro Tutelar Titular Carmen Regina Vargas Pelegrino. O Conselheiro Suplente deve comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, na Coordenação da Gestão do Trabalho, **no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data dessa publicação.** O não comparecimento implicará na convocação do próximo suplente.

Rescisão Contratual

Consideram-se rescindidos os contratos abaixo relacionados, de acordo com o resultado do processo seletivo para contratação temporária de equipe multidisciplinar de Oficineiros realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Niterói, conforme Lei Orgânica do Município de Niterói, pelo decreto nº 10.834, de 10 de Novembro de 2010.

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	RESCISÃO EM

CONTRA

CAPA